

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL CNPJ 12.250.999/0001-06

Preference faun, de Jacaré dos Homens

CONTRATO Nº 04/2024. I.L.

Fls. 185

CONTRATO Nº 04/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E DO OUTRO ACERTIZA LT LTDA.

Processo no: 03190003/2024

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20, domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL.

CONTRATADA: ACERTIZA LT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.032/0001-70, sediada na Rua Pedro Silva, n.º 30, Bairro Centro, na cidade de Viçosa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Senhora Maria Adriana Teixeira Vilela, portadora de CPF sob o nº 034.937.614-06, residente e domiciliada na cidade de Viçosa/AL, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o **nº 04/2024**, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços com formação pedagógica para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento profissional e avaliação diagnóstica e formativa, visando ministrar curso para elaboração e execução de planejamento pedagógico alinhado a Base nacional Comum Curricular-BNCC, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 92, II da Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS

Profestura Mun. de Jacaré d PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉROS HOMENS-AL

omens CNPJ 12.250.999/0001-06

2.1. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1. Pela perfeita e integral execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;
- 3.2. O pagamento se fará de forma parcelada, mediante a conclusão de cada bloco da formação correspondente, de acordo com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e, após conferida a regularidade fiscal da Contratada;
- Pela inexecução da apresentação artística o CONTRATADO deverá reembolsar a CONTRATANTE imediatamente o valor integral pago de forma antecipada com a devida correção monetária, bem como a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados em espaço a ser definido neste município, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, de

Documento assinado digitalmente MARIA ADRIANA TEIXEIRA VILELA Data: 17/04/2024 18:25:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL OMENS CNPJ 12.250.999/0001-06

B 121

conformidade com a Solicitação e Proposta apresentada, e o seu recebimento darse-á de acordo com o disposto no art. 140, I, a e b, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto contratado.

5.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES

- 5.3.1. As formações Continuadas, desenvolvidas para os professores, diretores e coordenadores, deverão contemplar as seguintes temáticas:
 - ✓ Formar a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Jacaré dos Homens, para que os mesmos possam desenvolver competências na busca de encaminhamento para problemas de prática pedagógica, que se perpetuam no contexto a sala de aula, enriquecendo o processo ensino aprendizagem alinhado a BNCC:
 - ✓ Construir uma Proposta Pedagógica Curricular em coerência coma Base Nacional Comum Curricular,
 - ✓ Integrar a equipe docente em trabalhos pautados pelo compartilhamento, em como pela criação e construção coletiva de conhecimentos,
 - ✓ Contribuir para uma melhor compreensão da realidade educacional no contexto atual,
 - ✓ Conhecer e analisar criticamente a relação teoria-pratica na ação do profissional docente reconhecendo a importância das disciplinas pedagógicas como referenciais,
 - ✓ Integrar à realidade educacional nas dimensões de uma educação inclusiva, compreendendo as diferenças pertinentes a cada modalidade de ensino,
 - √ Ajudar os professores a melhorarem sua performance no trabalho, através de estratégias inovadoras.

5.4. DA METODOLOGIA

5.4.1. Os serviços que compõem o objeto desse projeto básico deverão ser executados por profissionais da Contratada, que serão supervisionados por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, na forma de oficinas, jornadas pedagógicas, e acompanhamento Pedagógico obedecendo temáticas apresentadas de acordo com a



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL OMENS CNPJ 12.250.999/0001-06 Prefeitira fruit de Jacaré des Homens

Fls. 188

especificidade de cada habilidade a ser trabalhada, sendo dividido por blocos de ação. Os cursos e oficinas de Formação Continuada deverão ser trabalhadas, a partir de articulações entre teoria e prática, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos. A realização dos cursos e oficinas terão como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim a construção de um espaço educativo, que possibilite a articulação de novos saberes e melhoria das práticas desenvolvidas e o crescimento dos índices de desenvolvimento da Educação no Município de Jacaré dos Homens.

- 5.4.2. Os procedimentos utilizados serão palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, apresentações de vídeos, jornadas pedagógicas, e formação continuada, dinâmicas, trabalho em equipe e oficinas práticas.
- 5.4.3. Os recursos utilizados: data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas, serão de responsabilidade da contratada. No caso da necessidade de reprogramação em algumas atividades de Formação Continuada, estas alterações serão acordadas com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens AL.
- 5.4.4. Para os cursos de Formação Continuada, a equipe de facilitadores deverá iniciar a instrutória a partir da experiência dos profissionais participantes, promovendo o confronto das informações que serão trabalhadas com a vivência de cada profissional, problematizando situações e a construção de novos caminhos e soluções viáveis à prática cotidiana.
- 5.4.5. O material didático deverá ser sistematizado por cada equipe de acordo com as temáticas trabalhadas. Os profissionais em formação também deverão receber pastas personalizadas, canetas e blocos de anotações. O processo metodológico deverá ocorrer de acordo com o planejamento inicial, observando o objetivo proposto. Os cursos de Formação Continuada deverão ser desenvolvidos em espaços selecionados pela Prefeitura Municipal, em datas definidas através de cronogramas, sendo repassado a empresa contratada, que deverá ao final de cada evento encaminhar um relatório de avaliação contendo:
 - √ Síntese do conteúdo trabalhado,
 - √ Frequência dos profissionais participantes
 - √ Registro fotográfico,
 - √ Controle de entrega dos certificados,
 - ✓ Questionário de avaliação de cada curso realizado.

5.5. DO QUADRO DETALHADO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL omens CNPJ 12.250.999/0001-06

Prefeitura liture de Jacaré des Homens

Fls.	129
	The state of the s

						Dh-
PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA					
CLASSE DOS PROFISSIONAIS	ED. INFANTIL	1° AO 5° ANO	6º AO 9º ANO	EJA	GESTORES E TÉCNICOS	PROFESSORES AEE, CUIDADORES
NUMÉRO DE PARTICIPALNTES	100 PARTICIPANTES					
CARGA HORÁRIA	216 HORAS		DATA: A DEFINIR HORÁRIO: 08 ÀS 17H			

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO FORMAÇÕES - 2024

DATA	EXECUÇÃO	CARGA HORÁRIA
25, 26/04/2024	GRUPO 1 - Profissionais da Educação da Rede Municipal	16 HORAS
27/04/2024	GRUPO 2 - Profissionais da Educação Infantil	08 HORAS
27/04/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
27/04/2024	GRUPO 4 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
27/04/2024	GRUPO 5 -Profissionais do Ensino Fundamental - EJA	08 HORAS
18/05/2024	GRUPO 2 - Profissionais da Educação Infantil	08 HORAS
18/05/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
18/05/2024	GRUPO 4 -Profissionals do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
18/05/2024	GRUPO 5 -Profissionais do Ensino Fundamental – EJA	08 HORAS
• •		
21/06/2024	GRUPO 2 - Profissionais da Educação Infantil	08 HORAS
21/06/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
21/06/2024	GRUPO 4 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
21/06/2024	GRUPO 5 -Profissionais do Ensino Fundamental – EJA	08 HORAS
26/07/2024	GRUPO 1 - Profissionais da Educação da Rede Municipal	08 HORAS
27/07/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
27/07/2024	GRUPO 4 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
23/08/2024	GRUPO 2 - Profissionais da Educação Infantil	08 HORAS
23/08/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
23/08/2024	GRUPO 4 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
	~	00 1100045
20/09/2024	GRUPO 2 - Profissionais da Educação Infantil	08 HORAS
20/09/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06 JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS E-MAIL: prefidoshomens@ig.com.br





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL mens CNPJ 12.250.999/00

001-06	Prefeitura laun, de Jacaré dos H	
--------	----------------------------------	--

	Mr.	The state of the s
20/09/2024	GRUPO 4 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
25/10/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
25/10/2024	GRUPO 4 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais	08 HORAS
22/11/2024	GRUPO 3 -Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	08 HORAS
22/11/2024	GRUPO 4 -Profissionals do Ensino Fundamental – Anos Finals	08 HORAS
	TOTAL CARGA HORÁRIA	216 HORAS

5.6. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.6.1. Divisão do conteúdo programático por bloco:

✓ Conteúdo Programático:

Bloco 1:

Carga Horária: 24horas

Quantidade de Participantes: 100 Participantes: Profissionais da Educação

- A tecnologia a serviço da Humanidade;
- Educação Socioambiental;
- Educação Inclusiva.
- Educação integral: qual a importância para o aprendizado;

Bloco 2:

Carga Horária: 40horas

Quantidade de Participantes: 30

Participantes: Profissionais da Educação Infantil;

- O caminho da Inovação Emocional;
- Habilidades da BNCC na educação infantil;
- Prevenção de violência sexual na infância;

Bloco 3:

Carga Horária: 64horas

Quantidade de Participantes: 25

Participantes: Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL OMENS CNPJ 12.250.999/0001-06

Fls. 191

- Oficina de contação de história (a importância das histórias para a educação e ludicidade como forma de motivar as crianças para a leitura);
- Habilidades prioritárias;
- Alfabetização e letramento;
- Avaliação Diagnóstica e Formativa;
- Desafio da Formação Continuada;
- Trabalhando com os descritores;

Bloco 4:

Carga Horária: 64horas

Quantidade de Participantes: 20

Participantes: Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais.

- Cuidando de quem ensina;
- Bons Líderes;
- · Mediando Conflitos;
- Currículo e avaliação na recomposição da aprendizagem e habilidades prioritárias;
- · Habilidades prioritárias;
- Avaliação Diagnóstica e Formativa;

Bloco 5:

Carga Horária: 24horas

Quantidade de Participantes: 25

Participantes: Profissionais do Ensino Fundamental -EJA.

- O papel dos professores da EJA-perspectivas e desafios.
- Avaliação Diagnóstica e Formativa;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Funcional Programática: 2.015 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE 2015

Funcional Programática: 2.047 - Bloco de Manutenção - Manutenção das ações do Ensino

Infantil

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

Documento assinado digitalmente JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: prefijdoshomens@ig.com.br

MARIA ADRIANA TEXEIRA VILELA Data: 17/04/2024 18:17:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 7 de 13



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL omens CNPJ 12.250.999/0001-06

Prefeitura Mun. de Jacaré des Homens

Funcional Programática: 2.048 - Manutenção de ações do Ensino Fundamental 30% Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Recurso: 1550.00.000 Recurso: 1540.00.000 Recurso: 1542.00.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 7.1. O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Responsabilizar-se integramente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- 7.1.3. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para as maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- 7,1.7. Não subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- 7.1.8. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, § 1º 2 § 2º Lei º 14.133/21;

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA - S/N - CENTRO - FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06 JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: prefidoshomens@ig.com.br

Documento assinado digitalmente MARIA ATIRIANA TEIXEIRA VII FLA Data: 17/04/2024 18:10:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL omens CNPJ 12.250.999/0001-06 Profestura Mun. de Jacaré des Homes

193

- 7.1.9. Elaboração do material didático utilizado nos cursos de Formação Continuada e Qualificação Profissional;
- 7.1.10. Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos cursos;
- 7.1.11. Fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos de Formação Continuada e Qualificação Profissional, objeto deste Edital;
- 7.1.12. Escalar pessoal de apoio que deverá ter nível de escolaridade mínimo de Graduação nas áreas que compõem o objeto desta contratação e/ou áreas afins;
- 7.1.13. Organização das providências atinentes ao transporte de pessoal e de material a ser utilizado por ocasião dos cursos;
- 7.1.14. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- 7.1.15. Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à reorganização dos cursos.
- 7.2 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 7.2.1. Disponibilizar os locais de realizações dos cursos;
- 7.2.2. Prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhes são afetos;
- 7.2.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que O CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato:
- 7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;.
- 7.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis:

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA - S/N - CENTRO - FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: ¥2.250.999/0001-06 JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS E-MAIL: prefidoshomens@ig.com.br

Documento assinado digitalmente MARIA ADRIANA TEIXFIRA VII FI A Data: 17/04/2024 18:07:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br щ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉMINA MONENSTAL OMORS CNP3 12.250.999/0001-06

- 7.2.6. Notificar O CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.
- 7.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATAOO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.2.9. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato,
- 7.2.10. Realizar o pagamento em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços realizados pela Contratada,
- 7.2.11. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.
- 7.2.12. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal.
- 7.2.13. O contrato será fiscalizado pelo Contratante;
- 7.2.13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita pela Servidora **Ericka de Cássia Monteiro Santos**, inscrita no CPF/MF do nº **014.418.154-14**, ou quem o substituir no decorrer da vigência contratual, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor;
- 7.2.13.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 7.2.13.3. A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita através de responsável indicado pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, atestando a



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL CNPJ 12.250.999/0001-06

execução no próprio documento fiscal;

Prefetura Riun. de lacare das Homens Fis. 195

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

- 8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- 8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 8.1.6. Devolução integral do valor que tiver sido antecipado no caso de não apresentação do artista, sem afastar a possibilidade de imposição de demais penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

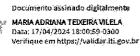
- 9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.
- 9.3. No caso de rescisão do Contrato na forma do subitem anterior, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA — S/N — CENTRO — FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS — ALAGOAS E-MAIL: prefijdoshomens@ig.com.br







ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL

CNPJ 12.250.999/0001-06

Prefeitur kun de Jacaré des Famers

Fls. 191

as partes e de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

- 13.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.
- 13.3. Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso, um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais desejados.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

PREFEITO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

MARIA ADRIANA TEXERRA VILELA

Data: 17/04/2024 17:55:25-0300

Verifique em https://walidar.iti.gov.br

Verifique em https://validar.iti.go

ACERTIZA LT LTDA

ADRIANA TEIXEIRA VILELA SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

na of

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: prefidoshomens@ig.com.br

Página **13** de **13**